ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 846/77, de 31 de outubro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ALEXANDRE TOMÁZ DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em' aforamento um terreno Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ALEXANDRE TOMÁZ DA SILVA, localizado no Bairro "Novo Horizonte" com os limites e características seguintes: LOTE URBANO, fica situado à Rua' Rio Vermelho na quadra R-5 Lote nº 13; limitando-se ao Nascente com a referida Rua ao Poente com quem de direito; ao Norte com o Lote nº 14;' ao Sul com o Lote nº 12, medindo 12,00mts.(doze) metros de frente por 30,00mts.(trinta) ditos de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.